



**CONSAMU**

Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR

## RESOLUÇÃO Nº 002/2018

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada no dia 15/03/2018, **RESOLVE:** Instituir o Órgão Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica instituído o Órgão Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, como meio oficial de publicação legal do consórcio.

**Art. 2º** - O Órgão Oficial Eletrônico do CONSAMU substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores – internet, através do endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Associação dos Municípios do Paraná – AMP: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**Art. 3º** - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Estado do Paraná, e/ou em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, estes serão publicados na forma da Lei.

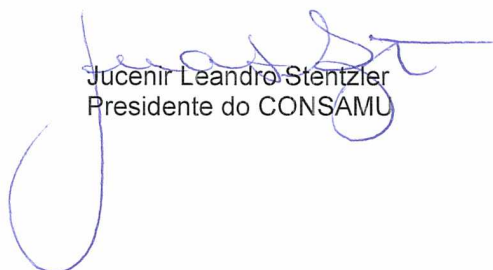
**Art. 4º** - Fica o Presidente do CONSAMU autorizado a editar Portaria regulamentando o funcionamento do Órgão Oficial Eletrônico do consórcio.

**Art. 5º** - A veiculação do Órgão Oficial Eletrônico do CONSAMU terá início 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de março de 2018.

  
Jucenir Leandro Stentzler  
Presidente do CONSAMU